



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 5 – 2024

----- Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Salão Nobre da Câmara Municipal, com vinte presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro de presenças. -----

----- Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, pelo 1º Secretário, Maria Leonor Barata Teixeira Coelho e pelo 2º Secretário, Joel Fonseca Machado dos Santos. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia, José Alberto Pacheco Brito Dias, cumprimentou os presentes e abriu a sessão. -----

----- Seguidamente e de acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparecimento dos Senhores Deputados António Gonçalves (PS), Carlos Cruz (PS) e da Senhora Deputada Daniela Alves (PSD), tendo estes apresentado as devidas justificações. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Ata da sessão de 13 de setembro de 2024

----- O Senhor Presidente da Assembleia colocou à consideração a Ata nº 4 de 13 de setembro de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com uma abstenção do Senhor Deputado Carlos Dias do Partido Socialista. -----

----- As Senhoras Deputadas Maria Leonor Coelho, Nélia dos Santos e o Senhor Deputado Cipriano Mendes não participaram na votação, por não terem estado presentes na sessão de 13 de setembro de 2024. -----

1.2 – Leitura do Expediente

----- O Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, deu a conhecer a correspondência recebida entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e a presente, e que era a seguinte: -----

- E-mail do Senhor João Barreto, Deputado da Assembleia de Freguesia de Janeiro de Baixo; ---
- E-mail do Senhor António Gonçalves, Coordenador da Bancada do Partido Socialista; -----
- Convite da APIN para o «Open Day», no dia 12 de setembro, que teve como objetivo dar a conhecer os mecanismos, instrumentos e instalações, que permitem a prestação dos serviços da empresa intermunicipal; -----
- Jornal da *Voz das Misericórdias*. -----

----- Após a leitura da correspondência, o Senhor Presidente informou que, considerando que o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

e-mail do Senhor António Gonçalves resultou numa participação ao Ministério Público e pelo facto do autor do email e participação não estar presente, disse que o assunto seria abordado na próxima sessão da Assembleia Municipal. De seguida, colocou o expediente recebido à disposição dos Senhores Deputados para consulta. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Deputado José Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo, pediu para usar da palavra, a qual foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia. -----

----- O Senhor Deputado José Martins, após cumprimentar os presentes, informou que tendo em consideração o email do Senhor João Barreto mencionado pelo Senhor Presidente da Assembleia, respeitante ao desimpedimento da Estrada de Janeiro de Baixo a Admoço por vontade alheia, colocando em perigo quem por lá ousasse passar, deu conta que a referida estrada continua interdita à circulação. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 – Outros assuntos

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra aos Senhores Deputados. -----

----- Usou da palavra o Senhor Deputado Joaquim Isidoro que, após cumprimentar os presentes, teceu algumas considerações sobre os três anos de mandato da Câmara Municipal. Começou por destacar o papel ativo da Autarquia no apoio prestado às pessoas e às empresas através de vários mecanismos, como são exemplo, os previstos no Programa de Incentivos ao Edificado, no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, nos vários programas de apoio às famílias, crianças e jovens, entre outros. Seguidamente, parabenizou o Executivo pela qualidade da prestação de serviços de saúde no concelho, o que só foi possível com a criação da Bolsa de Mais Valias e a melhoria das instalações médicas. Agradeceu pelas diligências e pelo empenho para a reabilitação/requalificação das redes viárias e das infraestruturas do concelho, das quais destaca o renovado troço da EN344 e da EM545, estrada que liga a Portela de Unhais ao Machialinho. Para finalizar o breve balanço deste mandato, lamentou que a oposição critique e não saiba reconhecer a importância para o concelho das obras executadas, a mesma oposição que, no início do mandato, tecia críticas por haver projetos de obra e as obras não saírem do papel, o que deixa transparecer uma certa contradição, porque agora as obras estão à vista e a crítica continua. Por último, solicitou esclarecimentos ao Senhor Presidente do Executivo relativamente ao projeto para a 2ª fase de requalificação da EM545 até Dornelas do Zêzere. ----

----- De seguida, usou da palavra a Senhora Deputada Leonor Coelho que, após saudar os presentes, disse ter conhecimento do teor dos vídeos publicados, pela Câmara Municipal, nas redes sociais e de alguns comentários acusatórios de propagandismo. Pelo que, deixou um pequeno reparo aos munícipes que não sabem ou não querem ver o que de melhor há na



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra. Nessa sequência, para relembrar a todos que a Pampilhosa da Serra é realmente um bom concelho gerido por uma equipa atenta e empenhada, enumerou alguns dos vários prémios de diferentes índoles conquistados pela Autarquia, os quais reconhecem e sobrelevam o prestígio da Pampilhosa da Serra ao nível nacional e ao nível internacional. Para terminar, frisou que os vídeos são a evidência da dedicação e do trabalho do atual Executivo, que a todos deve orgulhar. -----

----- Concedida a palavra, o Senhor Deputado António Caetano, após cumprimentar os presentes, lembrou que todos membros da Assembleia têm um papel ativo no concelho e que, independentemente da maior ou da menor assertividade na tomada de posições, deve imperar a união, no que concerne aos assuntos em prol do concelho. Aproveitou a sua intervenção para deixar um voto de agradecimento a todos os dirigentes associativos, porque as coletividades que dirigem são o pulsar das aldeias e, conseqüentemente, do concelho. Mais deixou um voto de gratidão à Câmara Municipal pelo apoio prestado às coletividades e por não desmesurar no acompanhamento das atividades das mesmas. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as informações e deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, após saudar os presentes, agradeceu as palavras de reconhecimento pela dedicação e trabalho feito em prol dos pampilhosenses e do concelho, pelo que as críticas destrutivas e acusatórias de aproveitamento para propaganda política não afetam nem a sua pessoa nem o seu Executivo, uma vez que a obra está à vista de todos, assim como os vários projetos que, com uma ínfima ou nula despesa, refletem a ação e a criatividade da Autarquia em vários pilares dos eixos socioculturais e educacionais, entre outros, levando à conquista de menções e de prémios, quer no país, quer no mundo. Para além disso, na sequência das intervenções dos Senhores Deputados, reiterou o que havia partilhado nos vídeos suprarreferidos, ou seja, a Autarquia ao longo dos últimos três anos disponibilizou 1.600.000,00 € para o apoio direto às associações, instituições e coletividades do concelho, visto que também elas representam o desenvolvimento do concelho. Por fim, em resposta ao Senhor Deputado Joaquim Isidoro, informou que a 2.ª fase da reabilitação/requalificação da EM545 terá início, assim que tenha o parque de máquinas liberto de outras obras, que estão a desenvolver noutras localidades. Pelo que conta ser o mais célere possível. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia colocou à consideração dos presentes a aprovação em minuta dos pontos 2.2 ao 2.14 para a devida prossecução dos trabalhos da Câmara Municipal. -

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente, Jorge Custódio que, dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigos 25º, iniciou a sua intervenção dando a conhecer a situação financeira da Autarquia, em 28/11/2024, e também, nos termos da Lei, o conteúdo do diário de tesouraria da referida data, bem como da tramitação jurídica dos processos que estão confiados ao Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves. -----

----- Seguidamente, deu conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão ordinária, realizada em 13 de setembro de 2024, pela ordem constante da informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados e foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a Vias Municipais e Arruamentos; os trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto à Educação, Cultura, Ação Social e Desporto, Turismo, Ambiente e Promoção Territorial, Floresta e Outros, bem como a atribuição de subsídios/transferências a instituições do Concelho e a entidades, nas quais o Município tem representação, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as informações e deu a palavra aos Senhores Deputados. Não havendo ninguém a querer intervir, prosseguiu com a Ordem de Trabalhos. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 – 2ª alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra: Relatório de Ponderação da Discussão Pública

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2024. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou, na sua reunião de 21 de fevereiro de 2022, dar início ao procedimento da 2ª alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra (PDMPS) e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 25/2021, de 29 de março. -----

2. A Câmara Municipal deliberou, ainda em 21 de fevereiro de 2022, que a proposta de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

alteração ao PDM estaria sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos e para efeitos do disposto nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT. O Aviso n.º 6329/2022, publicado no Diário da República n.º 60/2022, Série II de 2022-03-25, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 21 de fevereiro de 2022, de sujeitar a 2.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM ao procedimento de AAE. -----

3. O Aviso n.º 6329/2022, de 25 de março, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 60, veio desencadear o procedimento de alteração do PDM, assim como dar início ao período de Participação Pública, o qual decorreu durante 15 dias, com início a 28 de março e o fim a 11 de abril, durante o qual não foram apresentadas sugestões/informações, tendo nesse seguimento sido elaborado o relatório de ponderação da participação preventiva, o qual foi apresentado na reunião de 27 de abril de 2022. -----

4. A Câmara Municipal solicitou o acompanhamento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 119.º do RJIGT a 28 de março de 2022. -----

5. Concluída a elaboração da proposta da 2.ª alteração à 1.ª revisão do PDMP a Câmara Municipal apresentou a proposta de alteração à CCDRC através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), para emissão de parecer no âmbito da Conferência Procedimental, a qual teve lugar no dia 30 de novembro 2022, nos termos do disposto nos n.º 4 do artigo 86.º, por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março (RJIGT). -----

6. Após o parecer das entidades na reunião da Conferência Procedimental, a Câmara Municipal promoveu, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do RJIGT, a realização de duas reuniões de Concertação, as quais ocorreram entre 30 de março de 2022 e 17 de outubro de 2023, com as entidades que discordaram expressa e fundamentadamente da proposta apresentada, tendo em vista obter uma solução concertada que permitisse ultrapassar as objeções formuladas, tendo a proposta foi reformulada de acordo com as posições das entidades convocadas, a qual integrou o processo a colocar à Discussão Pública. -----

7. A Câmara Municipal deliberou, em 27 de dezembro de 2023, proceder à abertura de um período de discussão pública, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, com duração de 30 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República. O Aviso n.º 19098/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 166, de 28 de agosto, veio dar início ao período de Discussão Pública, que decorreu entre os dias 4 de setembro e 15 de outubro de 2024, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da alteração do Plano. -----

8. Findo o período de Discussão Pública, os serviços técnicos da Câmara Municipal ponderaram



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

as participações dos interessados e elaboraram o relatório de ponderação das participações recebidas no período de discussão pública, assim como a versão final da proposta da 2ª alteração à 1ª revisão do PDMPS. -----

9. Após o término do período de discussão pública foram ponderadas as reclamações/observações/sugestões das 3 participações verificadas e elaborado o respetivo relatório de ponderação.» -----

----- Nestes termos suprarreferidos, submete-se a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal o assunto em epígrafe, no sentido de: -----

1) Aprovar o relatório de ponderação das participações recebidas no período de discussão pública em anexo (Anexo 1), e divulgar os resultados, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet do Município, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

2) Concordar com a versão final da proposta da 2ª alteração à 1ª revisão do PDMPS ao Plano Diretor Municipal em anexo (Anexo 2), e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT; -----

3) Que as deliberações que venham a ser tomadas sejam aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade o Relatório de Ponderação da Discussão Pública em apreço e a versão final da proposta da 2ª alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, ficando arquivado em pasta anexa às atas (docs. n.º 1 e 2). -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.3 – 4.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2024 (Revisão n.º 4)

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação da 4.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2024. --

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foram apresentados os documentos referentes à 4.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2024 (Revisão n.º 4), que aqui se dão por integralmente reproduzidos (Doc. n.º 3), em que constam os seguintes valores: -----

----- Na Receita e na Despesa, de anulações o valor de 3.231.400,00 €. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, na reunião extraordinária realizada no dia 19/11/2024, aprovou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, os documentos em apreço, que submete à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com dois votos contra da Bancada do Partido Socialista, a 4.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2024 (Revisão n.º 4), que aqui se dá por integralmente reproduzida, ficando arquivado em pasta anexa às atas (doc. n.º 3). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.4 – Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2025

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2025, no valor de 25.741.151,00 € e 19.685.828,00 €, respetivamente, que aqui se dão por integralmente reproduzidos (Doc. n.º 4). -----

----- O Senhor Presidente informou a Assembleia Municipal do programa e objetivos que presidiram à elaboração dos respetivos documentos, na base e anseios da população do concelho de Pampilhosa da Serra e a metodologia elaborada plasmada para o ano financeiro de 2025. Mais informou, que a Câmara Municipal, na reunião extraordinária do dia 19 de novembro de 2024, aprovou por maioria com um voto contra do Senhor Vereador Ricardo Serra e, submete à aprovação da Assembleia Municipal, o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano 2025, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu e deu a palavra aos Senhores Deputados. --

----- Usou da palavra o Senhor Deputado António Caetano para destacar alguns dos eixos previstos nos documentos e que são estruturais para o futuro do concelho. Por tudo o refletido, no Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano 2025, deixou o seu louvor ao Senhor Presidente, por se prever no documento vários mecanismos de apoio, que terão repercussões significativas na vida das famílias, das empresas e das associações, sem colocar em risco outros compromissos da Autarquia. Posteriormente, deixou uma palavra de apreço a todos os que trabalharam na 1ª fase da requalificação de EM545, contudo, também reiterou o alerta da última sessão concernente ao estado deteriorante da EN112. Disse, ainda, que a última obra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

que se iniciou, a do Parque Fluvial do Cabecinho, será uma obra de interesse turístico, que além de reordenar a zona, trará mais visitantes ao concelho. Para terminar, perguntou ao Senhor Presidente se tinha mais informações relativas à ocupação do Pavilhão da Zona Industrial da Portela de Unhais. -----

----- Concedida a palavra, o Senhor Deputado José Antunes, após cumprimentar os presentes, informou que a Bancada do Partido Socialista considera que o Orçamento para 2025 assenta numa visão errónea de desenvolvimento do concelho não apostando nas pessoas, pois são elas a base do desenvolvimento. Por conseguinte, a desertificação é um problema que a Pampilhosa da Serra enfrenta de ano para ano, por isso será necessário rever as estratégias demográficas do Município. Assim sendo, deu conta que, mais uma vez, a Bancada do Partido Socialista iria votar contra o assunto em apreço. Para terminar, deixou votos de Boas Festas para todos os presentes. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra, após ser concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e no que respeita à intervenção do Senhor Deputado António Caetano, manifestou que o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2025 espelha as preocupações do Executivo e no próximo ano estarão reunidas todas as condições para fazer a verdadeira avaliação da capacidade e empenho na sua execução, não obstante, tem emergido uma preocupação nacional, que poderá ter reflexos ao nível regional, por falta de empresas concorrentes para tantos concursos, o que dificultará a execução de obra. De seguida, disse não ter mais informações sobre a possibilidade de ocupação do Pavilhão da Zona Industrial da Portela de Unhais. Em resposta ao Senhor Deputado José Antunes, disse que o voto contra da Bancada do Partido Socialista ao Orçamento, um documento previsional, mas que não deixa de ser um documento político, não surpreende, o que surpreende é o sentido de voto, aquando a prestação de contas. Seguidamente, corroborou com a mesma preocupação da desertificação, que é difícil de contornar, por se tratar de um problema generalizado do interior, ainda assim a Autarquia continuará a apostar em projetos diferenciadores e inovadores. Todavia, espera-se que os concursos para a obras não venham a ficar desertos. Por último e considerando o assunto em apreciação e discussão, reiterou que tem gerido a Câmara Municipal o melhor possível, aproveitando as oportunidades para candidatar obras a financiamentos europeus, por forma a executar obra na Pampilhosa da Serra com poucos encargos o Município.

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as intervenções e não havendo mais ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com dois votos contra da Bancada do Partido Socialista, o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado em pasta anexa às atas (doc. n.º 4). -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da lei n.º 75/2013, de 12 de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.5 – Mapa de Pessoal para o ano de 2025

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: -----

----- «A Lei nº 35/2014, de 20 de junho, estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. -----

----- Determina o artigo 29º da referida Lei, que os órgãos e serviços prevejam, anualmente, o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a execução. -----

----- Nestes termos, foi presente o Mapa de Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra para o ano de 2025, aprovado por unanimidade, em reunião extraordinária do Executivo Camarário realizada no dia 19 de novembro de 2024, e que se submete à apreciação da Assembleia Municipal.» -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia agradeceu e colocou à votação o documento em apreço com a devida retificação. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade o Mapa de Pessoal para o ano e 2025, que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado em pasta anexa às atas (Doc. n.º 5). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.6 – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (nº 6 do Artigo 112º-A) para o ano de 2025

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «De acordo com a informação da Autoridade Tributária e Aduaneira – Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis, vem comunicar que, com a publicação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, na sua atual redação em vigor, prevê o nº 1 do artigo 112º-A prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo do Código do IMI, a possibilidade de os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: -----

Nº de dependentes a cargo	Redução fixa em (€)	Número de Agregados
1	30	104
2	70	56
3 ou mais	140	9

----- Mais refere que, nos termos do nº 14 do artigo 112º do CIMI, a deliberação de redução da taxa do IMI pela Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere. (...)» -----

----- Pelo exposto, submeteu-se à Assembleia Municipal a aprovação da proposta acima descrita. -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.7 – Fixação das taxas do IMI para 2025

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a dotar o concelho de infraestruturas necessárias e proporcionar aos munícipes um desenvolvimento harmonioso e de bem-estar social; -----

----- Considerando que os recursos financeiros são limitados, a autarquia no âmbito das suas competências, deverá usar os meios disponíveis no quadro legal vigente, para suprir tais dificuldades; -----

----- Considerando a situação de dificuldades económicas com que vivem as famílias e os encargos resultantes das suas obrigações fiscais; -----

----- Atento o disposto na alínea a) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, atenta na sua atual redação em vigor refere: -----



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- "Constituem receitas dos municípios: -----

a) O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do disposto na al. a) do nº 1 do art.º 23º [que menciona que constituem receitas das freguesias: a) o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos. (...)] -----

(...)"-----

----- Considerando o disposto no nº 1 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação que refere: -----

"1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos: 0,8 %; -----

b) (Revogada) – art.º 204º da Lei nº 83-C/2013, de 31/12; -----

c) Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45 % (Redação da Lei nº 7-A/2016, de 31/03)." -----

----- E o disposto no nº 5 do mesmo art.º 112º do CIMI onde se lê: "5 – Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previsto na alínea c) do nº 1, podendo esta ser fixada por freguesia."» -----

----- Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto na alínea d), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal que fixe a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) sobre prédios urbanos, para aplicação no ano de 2024, em 0,3%. -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.8 – Isenção Parcial relativamente à Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) nas zonas das freguesias do Concelho, onde estão inseridos prédios urbanos com afetação industrial para o ano de 2024, a liquidar em 2025, como medida de combate à desertificação

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «De acordo com o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3/09, atenta na sua atual redação em vigor, constituem receitas dos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

municípios (entre outros) o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), com a ressalva relativa a constituir receita das freguesias o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos. -----

----- Dispondo os municípios de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, podem conceder isenções e benefícios fiscais, através de deliberação fundamentada da assembleia municipal mediante proposta da Câmara Municipal. ---

----- Referindo o nº 2 do art.º 16º daquele diploma que "A Assembleia Municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios relativamente aos impostos e outros tributos próprios". -----

----- O nº 3 do mesmo artigo que "Os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal". -----

----- Refere o nº 9 - "Nos casos referidos no nº 2, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal." -----

----- Ora, de acordo com o elemento literal, para que os municípios concedam isenções, totais ou parciais, torna-se necessário que a lei defina os termos e condições para essa atribuição, estando, pois, essa concessão condicionada a tal pressuposto básico. -----

----- Assim, ao abrigo do disposto no número 6 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação: -----

"6- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.» -----

----- Pelo que, -----

----- Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra sofre um preocupante fenómeno de desertificação com um impacto significativo na economia local; -----

----- Considerando que é fundamental a criação de dinâmicas de desenvolvimento económico que permitam a fixação de população e que a indústria é um instrumento fundamental e potenciador da criação de postos de trabalho e, conseqüentemente, de fixação de pessoas; -----

----- Considerando que o Município tem vindo há algum desenvolver um conjunto de esforços no sentido de captar investimentos e empresas para o concelho de Pampilhosa da Serra; -----

----- Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º, para efeitos do disposto nas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

alíneas c) e d), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do nº 2 e 9º do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e do nº 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal que, nas zonas das freguesias do concelho, onde estão inseridos os artigos urbanos, com afetação industrial, identificados no anexo à presente proposta o qual contém também a estimativa da respetiva despesa fiscal, seja minorada em 30% a taxa do imposto municipal sobre imóveis que vier a ser fixada para 2024, a liquidar em 2025, relativa aos mesmos prédios urbanos, cumprido que seja o prazo estabelecido no nº 3 do art.º 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, como medida de combate à desertificação, no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.9 – Participação variável no IRS

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação em vigor, e do disposto no artigo 26º daquela Lei, que refere: -----

----- "1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69º. -----

----- 2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

----- 3 - A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios. -----

----- 4 - Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. -----

----- 5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. -----

----- 6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos. -----

----- 7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto.” -----

----- O percentual de participação do IRS de 2024, a liquidar em 2025, que se considera adequado ao equilíbrio financeiro do Município é de 5%. Assim sendo, proponho abdicar da percentagem de 5% respeitante à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, a qual carece de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º e alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09.» -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.10 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «A lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei da Comunicações Eletrónicas), na sua atual redação, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

transposição das diretivas ainda os direitos e os encargos relativos à implantação e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais. -----

----- Dispõe a Lei das Comunicações Eletrônicas (aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10/02, na sua atual redação, no seu artigo 106º que: -----

" [...]" -----

2 — Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), e à remuneração prevista no Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrônicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais. -----

3 – A TMDP obedece aos seguintes princípios: -----

a) A taxa municipal de direitos de passagem TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da fatura mensal cada emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 / prct..-----

4 — Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

[...]"-----

----- Assim, considerando que o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3/09, atenta Declaração de Retificação nº 46-B/2013, de 1/11) refere na al. o) do seu art.º 14º, atenta à sua última redação, que constituem receitas dos municípios (entre outras) "Outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos municípios"; nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto na alínea b), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal a fixação do percentual relativo à taxa municipal de direitos de passagem em 0,25%, a aplicar em 2025.» -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2

colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -
----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.11 – Regime de Atribuição de tarifa social para prestação dos Serviços de Água (Tarifa Social), estabelecido pelo Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 – Verificação da manutenção dos pressupostos de atribuição

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2024. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- « A Assembleia Municipal (sob proposta da Câmara Municipal) deliberou, em sessão ordinária realizada em 28/02/2020, aprovar: -----

- A adesão do Município de Pampilhosa da Serra ao Regime de Tarifa Social de Água, conforme disposto no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12; -----

- A aplicação do Tarifário Social da Água às pessoas singulares, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, que cumprissem os requisitos definidos no art. 2º do referido Decreto-Lei, cuja listagem foi integralmente transcrita para a ata da referida sessão, nos termos então fixados e que compreendem: a isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos e a redução das tarifas variáveis: na aplicação ao consumo total do Utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 (quinze) m3, para os beneficiários do tarifário social, para água e saneamento e na redução em 50% do preço unitário da tarifa variável, para resíduos urbanos; -----

- E estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, precedido de estudo prévio do impacto financeiro das isenções e reduções estabelecidas, de acordo com número de beneficiários, e a necessária cabimentação da despesa a suportar pelo Município, uma vez que o financiamento da tarifa social será suportado pelo Município na exata medida da diferença que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante das isenções e reduções estabelecidas. -----

----- Mas, -----

----- Dispõe o art. 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 que: -----

“Artigo 8.º

Manutenção da tarifa social

1 - A câmara municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos



S. R.

z

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

da atribuição da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. -----

2 - A DGAL atualiza a informação junto da AT e dos serviços da Segurança Social competentes e presta a informação solicitada pela câmara municipal no prazo de 20 dias, contados desde a data da receção da informação atualizada. -----

3 - Compete à câmara municipal informar a entidade responsável pela faturação sobre a cessação de aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixarem de reunir os pressupostos legais, com efeitos a partir da faturação do mês seguinte à prestação da informação." -----

----- Nesse sentido, foi solicitado à APIN informação atualizada sobre o universo de clientes finais. E, com base nessa informação, foi solicitado à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de água que se encontram, atualmente, em situação de beneficiar da tarifa social (considerando os critérios definidos nos nºs 2 e 3 do art. 2º do Decreto-Lei em questão), a qual consultou os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

----- Após o que, a DGAL enviou o competente ficheiro, através do seu Portal, onde foram identificados 318 potenciais beneficiários da tarifa social da água, com domicílio fiscal no nosso concelho, conforme listagem anexa (anexo I). Verificou-se, assim, um decréscimo no número de consumidores domésticos que reúnem as condições de elegibilidade previstas no referido diploma legal (que em 2019 eram 400, em 2020 eram 390, em 2021 eram 365, em 2022 eram 329 e em 2023 eram 323). -----

----- Assim, pretendendo o Município de Pampilhosa da Serra continuar a apoiar os munícipes em situação de carência económica, de forma automática e desburocratizada, no pagamento do serviço público essencial de abastecimento de água, considerando os critérios definidos no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, assim como a informação resultante da consulta efetuada pela DGAL aos Serviços de Segurança Social e AT, encontrando-se verificada a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social aos clientes finais identificados no já referido anexo I, tenho a honra de informar que foi comunicada à APIN a cessação da aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixaram de reunir os pressupostos legais para a sua atribuição, com efeitos a partir da faturação a emitir em data posterior a 01/11/2024, cfr. disposto no nº3 do art. 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12. Pelo que se solicita, que a Assembleia Municipal, após apreciação, delibere o seguinte: -----

1 - Aprove a aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no art. 2º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no anexo I à presente, a partir da faturação relativa aos consumos do mês de janeiro de 2025, nos termos constantes do Tarifário Social aprovado pela APIN. (Tendo como referência o disposto no nº6 do art. 21º do Contrato de Gestão Delegada celebrado entre as



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

entidades delegantes (Municípios) e a entidade gestora (APIN) e os tarifários especiais da APIN). -----

2 - Que, considerando o estudo prévio do impacto financeiro mensal, decorrente da aplicação do tarifário social em vigor a 318 contratos domésticos, elaborado pela APIN (que se anexa - anexo II), mas acrescentando a possibilidade de se referenciar, de forma pontual, agregados familiares que apresentem requerimento para atribuição da tarifa social, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade (cfr. disposto no nº7 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12), sejam transferidos para a APIN, nos prazos e condições acordados, os valores devidos, uma vez que o financiamento da tarifa social é suportado pelo Município, conforme disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12, atenta a alteração decorrente do art. 436º da Lei nº 75-B/2020, de 31/12. -----

3 - Que a Divisão Financeira promova eventuais necessidades de reforço da dotação nas correspondentes rubricas do Orçamento do Município, com vista a precaver os encargos decorrentes da aplicação do Tarifário Social da Água aos 318 beneficiários e aos que venham a considerar-se elegíveis (para além daqueles), nos termos acima propostos e a necessária cabimentação da despesa a suportar. -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.12 – Plano Municipal de Alterações Climáticas do Município de Pampilhosa da Serra (PMAC)

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «Considerando que: -----

----- A Proposta do Plano Municipal de Ação Climática de Pampilhosa da Serra, foi submetida à reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra a 26 de agosto de 2024. Nessa reunião foi deliberado por unanimidade o seguinte: -----

1- Aprovar a proposta do PMAC - Plano Municipal de Ação Climática de Pampilhosa da Serra; ---

2- Dar início ao período de consulta pública de 30 dias, a iniciar após a publicação no Diário da República, e através de edital, jornais locais/regionais e página da internet, de acordo com os termos legais em vigor. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- De modo a dar cumprimento ao descrito anteriormente (n.º 2) e em conformidade com o Edital n. 5485 do Município, o Plano Municipal de Ação Climática foi submetido a Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte à publicação no Diário da República. A sua publicação saiu no DR 2.ª Série, n.º 175 a 10 setembro de 2024. Durante este período, os interessados foram convidados a apresentar os seus contributos por escrito. -----

----- Concluído o período de consulta publica referente ao Plano Municipal de Ação Climática, foram recebidos 2 contributos, 1 a título individual a 1 a título coletivo.(...) -----

----- Após análise dos contributos, decidiu-se proceder à reformulação do Plano Municipal de Ação Climática, com a ponderação dos contributos recebidos, o qual se submete à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.» -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade o Plano Municipal de Alterações Climáticas do Município de Pampilhosa da Serra (PMAC), que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado em pasta anexa às atas (Doc. n.º 6). --

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.13 – Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Fajão-Vidual sob o nº 2424

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «Na sequência da Petição efetuada neste Município em 22/10/2024, com registo nº 17791/2024, subscrito pela D. Maria Margarida Nunes Martins Antão, em representação da Herança aberta por óbito de José Antunes Martins, com o N.I.F de Herança nº 744800684, residente na Rua doutor Joaquim de Sousa Bastos, nº4, 1º Esq, 2735-369 Aqualva Cacém, foi o Serviço de Fiscalização averiguar no local a veracidade dos factos, tendo posteriormente sido emitida a informação técnica nº 7120/2024, datada de 31/10/2024, pelos Serviços Técnicos Gestão Urbanística da qual consta o seguinte: " Face ao exposto poderá certificar-se que o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Fajão-Vidual sob o artigo 2424, sito no local de Barroca de Algaes, entre as localidades de Ceiroquinho e Boiças, freguesia de Fajão-Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra, foi totalmente integrado no domínio público, após aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal". -----

----- Face ao exposto, cumpre a estes serviços informar que: -----



S. R.

g

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município; tendo em conta que o artigo rústico supra identificado foi ocupado na sua íntegra pela estrada que liga o Ceiroquinho/Algares/Boiças, pode considerar-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal. -----

----- Assim, com vista à regularização de tal situação, sugere-se que a Assembleia Municipal delibere sobre a afetação daquele terreno ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma suprarreferido.» -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.14 – Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024. -----

----- O Senhor Presidente informou que, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação em vigor, o Conselho Municipal de Segurança de Pampilhosa da Serra (CMSPS) elaborou o Regulamento de Funcionamento do CMSPS, que, após a aprovação em sede da Reunião de Câmara, carece de apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do diploma legal supramencionado. -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade o Regulamento de Funcionamento do CMSPS, que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado em pasta anexa às atas (doc. n.º 7). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- Encerrada a Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, José Brito, deu conta que a Mesa da Assembleia não tinha inscrições para intervenção do público. -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia concedeu um intervalo, para que o secretariado findasse a elaboração da ata em minuta da presente sessão.-



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Retomados os trabalhos o Senhor Presidente da Assembleia procedeu à leitura da ata em minuta e, não havendo nenhuma objeção, foi a mesma colocada à votação. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade a ata em minuta da sessão de 29 de novembro de 2024. -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia formulou votos de um Santo Natal, agradeceu a colaboração de todos e o seu contributo para o bem do concelho e deu por encerrada a sessão às vinte e duas horas e quinze minutos. -----

---- De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior, que a redigi e subscrevi. -----


